



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 159/2017 – ASJUR/PRES.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.U Nº 159/2017 – ASJUR/PRES. CELEBRADO EM 01/12/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EBF INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**PROCESSO SEI Nº: [00112-00032273/2019-00](#)**

**LOTE 04.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **CÂNDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor de Urbanização, **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **EBF – INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na SHN Quadra 01, Bloco A, Sala nº 1411, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.701-010, inscrita no CNPJ sob o nº 38.013.199/0001-65, Inscrição Estadual nº 07.312.242/001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **EVANDRO BONIFÁCIO FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 889.890 - SSP/DF e do CPF nº 297.783.011-15, residente e domiciliado nesta Capital, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI nº [31973572](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico, (doc. SEI/GDF nº [31909559](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (doc. SEI/GDF nº [31944521](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (doc. SEI/GDF nº [31944675](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do processo SEI nº [00112-00032273/2019-00](#), de conformidade com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação do Contrato nº **159/2017 – ASJUR/PRES**, com reajuste de valor; cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramado e vegetação espontânea das áreas públicas urbanas do Distrito Federal (Lote 04), que é composto pelas áreas urbanas das Regiões Administrativas de Itapoã, Lago Norte, Paranoá, Varjão, incluindo a Granja do Torto, assim como a faixa de domínio da DF 009 da EPIA até o Clube do Congresso, DF 003, do Viaduto do Torto até o Viaduto do Colorado (incluindo os mesmos), DF 001, do Viaduto do Colorado até a barragem do Paranoá, DF 005, até a Barragem do Paranoá, DF 015, DF 479, até a DF 130.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

**Prorroga-se** o prazo de **vigência** por mais **12 (doze) meses** , passando seu término de **01/12/2019** para **01/12/2020**.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

**Reajusta-se** o valor do Contrato em **2,89355 % (dois inteiros e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco centésimos de milésimos por cento)** com base no Índice com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, que corresponde a **R\$ 124.004,42 (cento e vinte e quatro mil quatro reais e quarenta e dois centavos)**.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do Contrato passará de **R\$ 4.285.546,26 (quatro milhões, duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos)** para **R\$ 4.409.550,68 (quatro milhões, quatrocentos e nove mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos)**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

As despesas iniciais da presente renovação será por conta do saldo da **Nota de Empenho nº 2019NE00355**, (Doc SEI nº [31043449](#)), previstas no **Programa de Trabalho: 15.452.6210.8508.0001, Natureza da Despesa: 339039** e **Fonte de Recursos: 100**, sendo os valores referentes ao exercício de 2020 previstos na elaboração da Proposta Orçamentária, conforme Disponibilização Orçamentária datada de 22/11/2019, (Doc. SEI/GDFI nº [31737868](#)) e Decisão de Diretoria Executiva da Novacap.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a CONTRATADA deverá recolher a importância de **R\$ 88.191,01 (oitenta e oito mil cento e noventa e um reais e um centavo)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor total do aditado, podendo optar por caução em dinheiro, seguro garantia ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 159/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:**

**CÂNDIDO TELES DE ARAUJO**

DIRETOR-PRESIDENTE

**LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

**EBF – INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA:**

**EVANDRO BONIFÁCIO FERREIRA**



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO BONIFACIO FERREIRA, Usuário Externo**, em 29/11/2019, às 08:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA Mat - 973.386-8, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 29/11/2019, às 12:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO - Matr. 0973379-5, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 29/11/2019, às 14:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=32050024)  
verificador= **32050024** código CRC= **B78ADE37**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315

00112-00032273/2019-00

Doc. SEI/GDF 32050024

Criado por **84000749508**, versão 1 por **84000749508** em 28/11/2019 15:48:17.